



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1476 – quarta-feira, 29 de novembro de 2023. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

Proc. Nº 149/2.023

REQUERENTE – ANA NERY CORDEIRO DA SILVA.

REQUERIDO – MUNICÍPIO DE EMAS – PARAIBA.

ASSUNTO. Reimplantação de gratificação por força de decisão judicial.

EMENTA. A SERVIDORA ANA NERY CORDEIRO DA SILVA BUSCA REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SEUS VENCIMENTOS COM BASE EM LEI COMPLEMENTAR 016/2008. INFORMA TER DIREITO ADQUIRIDO E RECONHECIMENTO DOS SEUS DIREITOS ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL E DE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO A IMPLANTAÇÃO.

RELATÓRIO

ANA NERY CORDEIRO DA SILVA, informa através de pleito, que é servidora pública, estável exercendo a função de enfermeira, com matrícula nº 3387.

No caso em comento, em seu pleito administrativo solicita a implantação de gratificação na ordem de 150%(cento e cinquenta) por cento sobre os seus vencimentos, pois além de ter esse direito assegurado em disposição de Lei Municipal, além do mais a decisão judicial.

O pleito administrativo ainda faz a juntada da decisão judicial proferida no Proc. nº 0001850-74.2012.815.0261 e solicita a implantação desse percentual, com base na decisão judicial.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Insta esclarecer, que o Parecer Jurídico apresentado em face ao pleito apresentado por ANA NERY CORDEIRO DA SILVA, onde solicita a implantação em sua folha de pagamento a gratificação no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), sendo esta advinda das disposições constantes da Lei Complementar nº 016/2008 e assegurada por decisão judicial.

É por demais claro, quando assevera que a servidora não faz jus a implantação da gratificação, em virtude da ausência de decisão judicial assegurando o pleiteado.

Dessa forma, resta o indeferimento do pedido de implantação.

ANTE O EXPOSTO, com respaldo no parecer jurídico e principalmente nas disposições constantes da decisão judicial, impostas pelo Processo nº 0001850-74.2012.815.0261, resta o indeferimento.

Publique-se

Emas, 29 de novembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro. Prefeita Constitucional

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Poliene da Costa Sobrinha Martins**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que realizará, através da Comissão de Licitação, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2023, às 13:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023, do tipo menor preço unitário, para o objeto: serviços de monitoramento e alimentação de informações a serem prestadas no sistema banco de preços da saúde (BPS) de forma mensal, para atender a secretaria de saúde do município de Emas-PB, conforme termo de referência. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. O Edital estar disponível em www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 29 de novembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO – Presidente CPL